



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO:

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Prestação Serviço de Locação de Veículo, sem Motorista, sem Combustível e Quilometragem Livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes neste TERMO DE REFERENCIA e no contrato firmado entre as partes.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A locação de veículos é prática utilizada majoritariamente pela Administração Pública e pelas empresas privadas a fim de garantir a qualidade, segurança e eficiência nos serviços prestados aos usuários. Tal medida possibilita ao gestor monitorar a evolução dos desgastes sofridos pelos veículos no decorrer da execução do contrato e ainda saber das revisões e manutenções que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos veículos, que ficarão a cargo da empresa contratada. Assim, evita-se a indisponibilidade de veículo, já que em caso de pane ou avaria o mesmo será substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, obedecidos os prazos contratuais. Além das questões já elencadas, a locação desonera o contratante de pagamento de seguro, licenciamento, encargos esses suportados pela Contratada.

2.2. Justificamos a preferência pelo veículo, tipo picape, carroceria aberta, tendo em vista que o Município de Ipubi, apresenta uma extensão territorial rural muito grande, sendo em sua grande maioria composta de estradas de terra batida, piçarradas, que em períodos chuvosos as dificuldades de locomoção ainda aumenta, e esse tipo de veículo se adequa melhor a essas condições já que é constante a necessidade de deslocamento para estas áreas, para acompanhamento, fiscalização, e atendimento a tantas outras demandas que surgem. Embora exista no mercado veículos tipo hatch/passeio que apresentam boa estabilidade e altura, se adaptando também a esse tipo de solo/estradas, dessa forma não descartamos apresentação de proposta para os mesmos, que será analisada e considerada essas especificações.

2.3. O veículo atenderá também a outras demandas, como transporte de pessoas em serviços, materiais e documentos, e ainda para deslocamento de servidores, vereadores e assessores para participação em congressos e capacitações.

2.4. A Locação de veículo no setor público favorece a boa prestação de serviços, gerando economia de recursos humanos e financeiros. Outro ponto merecedor de destaque é a constante preocupação da Câmara diminuir as despesas com a manutenção de seus veículos próprios.

2.5. Desta forma, a Câmara Municipal de Ipubi, justifica a presente contratação pelos motivos elencados abaixo:

2.5.1. Eliminação de altos investimentos a curto prazo;

2.5.2. Eliminação da depreciação;

2.5.3. Serviços de emplacamento/licenciamento;



- 2.5.4. Melhor adequação entre custo, utilização e fluxo de caixa;
- 2.5.6. Economia de recursos com pagamento de IPVA, Seguro;
- 2.5.7. Não serão necessários gastos com reposição de peças como pneus, amortecedores etc.
- 2.5.8. Adequação constante da quantidade, tipos, marcas e modelos dos veículos, inclusive em períodos determinados, podendo adequar a sua frota às demandas concretas;
- 2.5.8. Revisões constantes e, quando há necessidade de manutenção, a substituição é garantida;
- 2.5.9. Fornecimento de carro reserva em caso de acidente ou manutenção;
- 2.5.10. Gerenciamento de multas de trânsito;
- 2.5.11. Contratação de seguros contra roubo ou furto, incêndio, acidentes;
- 2.5.12. Despreocupação com sinistro ou substituição de veículos usados;
- 2.5.13. Assistência 24h em casos de pane ou acidente;
- 2.5.14. Despreocupação com Manutenções preventivas e corretivas.

2.6. Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para a contratação desses produtos, necessários ao funcionamento das ações desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2025.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. A CONTRATANTE pagará CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor total de **R\$ 61.207,06 (sessenta e um mil, duzentos e sete reais e seis centavos)** a serem pagos em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R\$ 5.100,59 (cinco mil cem reais e cinquenta e nove centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Contratação de Empresa para a Prestação Serviço de Locação de Veículo, sem Motorista, sem Combustível e Quilometragem Livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi, de acordo com as especificações Técnicas Constantes	Mês	12	R\$ 5.100,59	R\$ 61.207,06



neste Termo de Referência.				
----------------------------	--	--	--	--

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O veículo será colocado à disposição da Câmara Municipal de Ipubi em tempo integral durante todos os dias de mês, e a prestação dos serviços se dará em no máximo 02 (dois) dias a contar da emissão da expedição da Ordem de Serviços.

4.2. Correrão por conta da contratada as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, IPVA e taxas junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e todas as obrigações tributárias, e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços contratados.

4.3. O veículo depois de conferido se achado irregular, será devolvido à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir e atender ao que foi especificado neste termo de referência.

4.4. A Contratante que utiliza a prestação de serviço de veículo terceirizado, também deverá encarregar a um funcionário do seu quadro para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.6. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal de contrato, designado formalmente, com a autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Verificar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme conta a ser disponibilizada pela Contratada.

5.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada;

5.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto contratado, tais como, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.1.8. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
- 6.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 6.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus



prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.1.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.1.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.2. Além das Obrigações acima descritas, o CONTRATADO se compromete em:

6.2.1. Arcar com Despesas de manutenção preventiva e corretiva do veículo, seguro, obrigações junto ao DETRAN, encargos e todas as obrigações tributárias e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços contratados;

6.2.2. Executar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

6.2.3. Em caso do CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos a contratada será notificará a adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato;

6.2.4. Sempre que por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, a contratada será obrigada a suprir com outro veículo de capacidade igual ou superior, os horários e



itinerários estipulados;

6.2.5. Deverá executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da administração e da legislação vigente em vigor, cumprir as portarias e resoluções da Câmara existentes ou que por ventura vierem a existir;

6.2.6. Submeter o veículo à vistoria técnica determinadas pela contratante e manter o veículo sempre limpos e em condições de segurança;

6.2.7. Manter durante todo prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

6.2.8. Realizar manutenção do veículo locado, compreendendo manutenção mecânica, elétrica, troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento do mesmo, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da contratada especificada na planilha acima, não gerando quaisquer ônus para esta Casa;

6.2.9. Realizar manutenção do veículo locado, compreendendo manutenção mecânica, elétrica, troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento do mesmo, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da contratada especificada na planilha acima, não gerando quaisquer ônus para esta Casa;

## **7. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos produtos da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço global, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido pelo previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida a CONTATADA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$ TX= Percentual da taxa anual =6%
------------	-------------------	--

## 9. DO CONTRATO

9.1. A administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao dispôs no AVISO e as condições da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.



9.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação obedecerá aos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais e que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que de fizerem nos serviços e nas compras.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Conforme os requisitos constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão estar enquadradas preferencialmente como microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.1.2. A prestação do serviço é de responsabilidade da contratada.

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda documentação necessária à habilitação inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro do ano corrente.

## **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As impugnações e dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitados por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.2.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do Agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento da Proposta de Preço e se dela discordar, terá prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo



no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária do município, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### **01 – Poder Legislativo**

#### **10.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara**

#### **1.31.101.2.2 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Ipubi 33.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica**

### **15. DO REAJUSTAMENTO**

15.1. O preço proposto é fixo e irrevogável. É vedado qualquer reajuste de preço pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá haver revisão, repactuação ou equilíbrio econômico-financeiro durante o fornecimento, obedecendo aos índices de autorização do Governo Federal.

15.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

15.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

15.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

15.2.3. Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor financeiro da Câmara.

15.2.3.1. Ofício da CONTRATADA, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que



ensejam o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativos de valores, e uma breve planilha de composição de custos.

15.2.3.2. Cópias de Notas Fiscais de compra do combustível, emitida em favor da representante, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem 8.2.3.1., com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

15.2.3.3. Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

15.2.3.4. Esta municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme os subitens anteriores.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



16.2.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

16.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **18. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICAS PRELIMINARES**

18.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

## **19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para execução deste serviço.

## **21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

21.1. O AVISO da Dispensa de Licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial a luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal;

21.1.2. Qualificação técnica;

21.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

21.1.4. Documentos Específicos;

21.1.5. Declarações complementares.

## **22. DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

22.1. A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e as demais legislações correlatas e as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

22.2. Deverão, para a satisfação da execução do objeto, com vistas a manter uma relação contratual equilibrada e eficiente, se observados.

22.3. Os princípios do Direito Constitucional, do Direito Administrativo que circulam o objeto em todo o ordenamento jurídico e todos os diplomas legais pertinente a matéria, sem exceção.



### 23. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

23.1. O Processo Administrativo deve ser processado mediante Dispensa de Licitação, tendo em vista se tratar de serviços de digitalização, com valor previsto, inferior ao **Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, “II – para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de compras e serviços”, (atualização vide 12.343, de 30 de dezembro 2024.**

23.2. O processo deverá ser instruído em conformidade com o art. 72, da mesma Lei:

**“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: ”**

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

24.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo os itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

24.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepância exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

24.4. Não será permitida a divulgação dos serviços relacionados no presente termo pela empresa sem prévia anuência do contratante, bem como passarão a pertencer a este, quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados.



24.5. O presente termo deverá ser vinculado ao contrato, como condição de execução dos serviços bem como declaração que o proponente concorda com todos os termos deste Termo de Referência.

24.6. A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços solicitados.

24.7. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda as exigências deste termo de referência deverá ser convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que seja atendida todas as características exigidas.

Atendidas as exigências do termo de referência e as exigências de habilitação jurídica, a empresa será declarada vencedora e conseqüentemente apta para ser contratada.

Ipubi-PE, 12 de Fevereiro de 2025.



**ALMISA SILVA FEITOZA**  
Demandante